



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.208, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre reposição salarial a título de aumento real dos vencimentos e salários, bem como o auxílio-alimentação dos Servidores do Poder Legislativo de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º É concedido como reposição salarial de 3,00% (três por cento) a título de aumento real aos Servidores do Poder Legislativo, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos.

Parágrafo único. A concessão da revisão geral será a partir de 1.º de fevereiro de 2023.

Art. 2.º O reajuste ora concedido é extensivo aos Cargos em Comissões, Funções Gratificadas, Gratificações de Serviços, Abonos e Estágios remunerados existentes no Poder Legislativo.

Art. 3.º É concedido reajuste de 11% (onze por cento) sobre o valor do auxílio-alimentação a ser pago em moeda corrente nacional, passando a ser de R\$ 20,00 (vinte reais), contados por dia de efetiva atividade.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Janeiro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal